

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA REPRESENTANTE DE BASE DA AFBNB – TRIÊNIO 2021/2023

REGULAMENTO ELEITORAL

ARTIGO 1º - A eleição suplementar para Representantes de base da AFBNB ocorrerá nas unidades do Banco do Nordeste do Brasil (BNB), para mandato de três anos de acordo com o Estatuto Social da Entidade (Art. 38) e na forma disciplinada neste regulamento. O pleito será nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2021, mediante votação eletrônica.

Parágrafo primeiro - A eleição transcorrerá nos dias 26, 27 e 28/05/2021, simultaneamente nas unidades do BNB em cujas unidades estejam sem representantes, iniciando-se às 08h00min do dia 26/05/2021 e terminando às 17h00min do dia 28/05/2021, de forma a garantir o direito de voto a todos os associados.

Parágrafo segundo - Nas localidades em que haja feriado nos dias da eleição, o processo poderá ocorrer no dia útil imediatamente posterior aos dias da eleição.

ARTIGO 2º - Nas eleições de que trata este Regulamento, poderão ser candidatos e votar os associados da AFBNB, cuja filiação tenha ocorrido até 09 de fevereiro de 2021 (Art. 5, parágrafo 4 do Estatuto Social) e que estejam quites com suas obrigações estatutárias.

ARTIGO 3º - Os associados que desejam concorrer ao cargo de Representante de base da AFBNB em seu local de trabalho deverão proceder à inscrição no período de 10/05/2021 a 14/05/2021, por meio de formulário próprio disponível no site www.afbnb.com.br/eleicao-suplementar.

Parágrafo único - Em cada unidade do Banco será eleito, para cada grupo de 50 (cinquenta) associados ou fração, 1 (um) representante escolhido, dentre os associados quites com as suas obrigações estatutárias (Art. 35 do Estatuto Social).

ARTIGO 4º - A campanha eleitoral poderá ser iniciada a partir do momento da inscrição do candidato e encerrada no dia 25 de maio de 2021, conforme deferido pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - O início do processo dar-se-á em 07 de maio de 2021 através de informativo a todos os associados, bem como na divulgação deste Regulamento Eleitoral na página eletrônica da AFBNB (<http://www.afbnb.com.br>).

ARTIGO 5º - Será de responsabilidade do candidato todo e qualquer material de divulgação de sua candidatura.

ARTIGO 6º - Todo o processo eleitoral será conduzido sob a responsabilidade da Diretoria da AFBNB (Art. 85 do Estatuto Social), sendo indicados dois diretores e um funcionário da Associação para formar a Comissão Eleitoral.

Parágrafo primeiro - A comissão eleitoral divulgará, através dos meios de comunicação e do e-mail institucional do Banco, o link de acesso ao sistema de votação, que permitirá votar a partir das 8h do dia 26/05/2021.

ARTIGO 7º - Do processo de votação:

Parágrafo primeiro - A comissão eleitoral disponibilizará no site da AFBNB a plataforma de votação e fará a divulgação do link de acesso ao sistema de votação, dos meios de comunicação e pelo e-mail institucional do BNB. A plataforma de votação permitirá votar a partir das 8h do dia 26/05/2021.

Parágrafo segundo - A confirmação de voto será emitida pela própria plataforma após o registro do voto.

ARTIGO 8º - Findo o horário da votação não mais poderá ser colhidos votos.

Parágrafo único - A apuração dos votos coletados nas unidades do Banco do Nordeste do Brasil será procedida, imediatamente, após o término da votação pela Plataforma de votação e o resultado com a relação de todos os representantes eleitos será disponibilizado dia 31/05/2021 no site da Entidade.

- a) o resultado por Unidade será apurado imediatamente após encerrado o prazo de votação; e
- b) A Comissão Eleitoral comunicará a cada Unidade onde houver registro de inscrição de candidato, através de e-mail ao grupo de associados, o resultado da votação, que será considerado como a ata de votação.

ARTIGO 9º - O resultado proclamará eleito(s) o(s) candidato(s), conforme soma de votos, para o cargo de Representante, e de 1º Suplente e 2º Suplente, no caso de registro de mais de dois candidatos.

ARTIGO 10º - A Comissão Eleitoral da AFBNB encaminhará certificado aos eleitos oficializando o resultado, bem como divulgará em sua página eletrônica os nomes de todos os eleitos nas respectivas unidades.

ARTIGO 14º - Os Representantes eleitos tomarão posse no dia 1º de junho de 2021 ou no primeiro dia último imediatamente posterior a essa data nas localidades em que haja feriado local.

ARTIGO 15º - O término do mandato dar-se-á em 23 de dezembro de 2023.

ARTIGO 16º - A AFBNB manterá arquivados os registros de votos.

ARTIGO 17º - Os eventuais casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral

Associação dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil